



Edital

Venda em hasta pública do “Edifício da Escola de Chancelheiros”

Domingos Manuel Alves Carvas, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa (CMS), faz saber que no seguimento da deliberação tomada pelo executivo municipal na sua reunião ordinária, de 25 (vinte e cinco) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), o Município de Sabrosa, ao abrigo da alíneas g) e h), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, promove a venda do prédio urbano abaixo identificado, nas seguintes condições:

1. **Entidade adjudicante:** Município de Sabrosa, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o n.º506824942, sita na Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, com o telefone +351259937120 e endereço eletrónico geral@cm-sabrosa.pt.

2. **Especificações:** Prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente a confrontar:

- A norte com Afonso Pereira;
- A sul com António Morais de Carvalho;
- A nascente com António Morais de Carvalho;
- A poente com Caminho.

Edifício da escola de Chancelheiros - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente a confrontar a norte com Afonso Pereira, a sul com António Morais de Carvalho, a nascente com António Morais de Carvalho e a poente com Caminho. Está inscrito na matriz predial urbana com o n.º 629/freguesia de Covas do Douro e descrita na conservatória sob o n.º 3597/Covas do Douro, com a área total de 545,00 m², área de implantação do edifício de 97,00m², área bruta de construção de 97,00m², área bruta privativa de 97,00m².

3. **Destinatários:** Todos quantos estiverem interessados na aquisição do prédio urbano acima descrito, os quais podem estar presentes no ato de abertura das propostas, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito, devendo estar munidos, em qualquer dos casos, dos respetivos documentos de identidade ou documento equivalente.

4. **Local do acto público:** Edifício da CMS, com o endereço referido no ponto 1.

5. **Data e hora:** As propostas serão abertas no dia 23 (vinte e três) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), pelas 10:30 (dez e trinta) horas.

6. **Preço base de licitação:** € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros). A apresentação de propostas de valor inferior ao valor de base serão objeto de exclusão imediata, aquando da abertura das propostas.

7. **Forma de licitação:** As propostas serão encerradas em envelope opaco, fechado, contendo exteriormente a identificação do remetente e os dizeres “**Proposta para aquisição do edifício da Escola de Chancelheiros**”. Deverão ser apresentadas na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial (DAFP) da CMS até às 17h00 (dezassete) horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura de propostas. Serão excluídas as propostas que não sejam apresentadas pela forma indicada e as que não respeitem o modelo referido.

8. **Lances mínimos:** Após a abertura das propostas, será dado conhecimento dos respetivos valores aos presentes. No caso de existir igualdade de propostas de valor mais elevado, proceder-se-á, no imediato, a uma licitação entre os

respetivos proponentes dessas mesmas propostas, através de lances mínimos que, desde já, se fixam em € 500,00 (quinhentos euros).

9. Imóvel: O edifício objeto de venda, poderá ser observado pelos interessados, até às 15 (quinze) horas do último dia para a apresentação das propostas, devendo, para o efeito, manifestar tal intenção, por escrito, com a antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto da DAFP, da CMS.

10. Critério de desempate: a adjudicação será feita ao concorrente que tenha apresentado a proposta mais elevada acima do valor base. Todavia em caso de igualdade de valor inicial de oferta, prevalecerá, a final, a oferta que primeiro atingir o valor de licitação mais elevado.

11. Pagamento de sinal: o concorrente ao qual tiver sido adjudicado o imóvel deverá efetuar, obrigatoriamente, no dia do ato público, na Tesouraria da CMS, o pagamento de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, a título de sinal e princípio de pagamento. Adverte-se que o atendimento na Tesouraria da CMS encerra às 16 horas e que a falta de pagamento implica a não aceitação da proposta por parte da CMS, obrigando-se o proponente a indemnizar a CMS de todos os prejuízos que resultem dessa situação, acrescida de uma cláusula penal que se estipula em €500,00 (quinhentos) euros.

12. A venda será titulada por documento legalmente adequado (escritura pública), no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a adjudicação, devendo, nesse ato, o adjudicatário provar que já liquidou os restantes 90% (noventa por cento), sob pena de se considerar perdido a favor da entidade adjudicante o valor do sinal e princípio de pagamento. O ato será marcado pelo Município de Sabrosa, o qual comunicará ao adjudicatário a hora, dia e local, mediante carta registada, com aviso de receção, e expedida com a antecedência mínima de 10 dias da realização do mesmo ato.

13. O Município de Sabrosa reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se verificar haver conluio entre os arrematantes e/ou prejuízo para o Município.

14. O processo da hasta pública, constituído pelo edital, encontra-se disponível para consulta todos os dias úteis, no horário de expediente, na DAFP da CMS e na página do Município.

15. Júri: Os elementos que procederão à análise das propostas tem a seguinte composição:

Membros efetivos: João Areias, Marcelo Parafita e Ana Freitas;

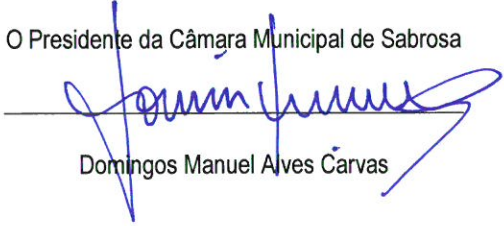
Membros suplentes: Marco Silva e Silvia Gonçalves;

Para que conste e se publicite de acordo com os trâmites legais, vou assinar e fazer autenticar com o selo branco em uso nesta autarquia, bem como mandar afixar este edital e outros de igual teor, nos lugares do costume, sítio da internet www.sabrosa.pt e por extrato no jornal A Voz de Trás-os-Montes.

E eu, João Areias, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial, da Câmara Municipal de Sabrosa, o subscrevi.

Sabrosa e Paços do Concelho, 31 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa


Domingos Manuel Alves Carvas



ALIENAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE CHANCELEIROS/FREGUESIA DE COVAS DO DOURO

A hasta pública rege-se pelos princípios de igualdade, justiça e imparcialidade, previstos no Código de Procedimento Administrativo (CPA) e tem seu fundamento na deliberação 25 (vinte e cinco) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), publicada na página da internet deste Município (www.sabrosa.pt).

1. A praça para licitação pública será publicitada até 15 (quinze) dias úteis antes da respectiva data, mediante o edital correspondente, que será disponibilizado em todas as juntas de freguesia do Concelho de Sabrosa, na Câmara Municipal de Sabrosa, no sítio da internet mencionado no ponto anterior, num jornal local e dois de expansão nacional (nestes meios de comunicação por extrato). Durante esse prazo, deverão os interessados remeter, em carta fechada, as respectivas propostas, das quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do nome ou denominação social, número fiscal de contribuinte, número identificação pessoal ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou sede, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar e matrícula na respectiva conservatória do registo comercial;

b) Apresentação de declaração do modelo igual ao constante no Anexo 1 do Código da Contratação Pública (CCP), (aplicada ao caso por conveniência administrativa) - Anexo 1;

c) Indicação do preço oferecido, sempre acima do preço base de licitação;

2. Os interessados deverão juntar fotocópias simples dos documentos comprovativos dos elementos referidos na alínea a) supra.

3. As cartas serão abertas na praça, sendo liminarmente excluídos os concorrentes que não apresentem qualquer dos documentos referidos nas alíneas a) a c), da segunda condição das presentes condições gerais.

4. O processo de hasta pública, cujos elementos constam no Edital, e as Condições Gerais estarão disponíveis para consulta na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa, sita no Edifício da Câmara Municipal de Sabrosa, disponível, com atendimento nos dias úteis, no horário compreendido entre as 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30 h, através do telefone +351259937120 e ou do endereço eletrónico geral@cm-sabrosa.pt

5. Só poderão intervir no ato público os concorrentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição de um documento de identificação válido, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação válido e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste a identificação completa dos representantes.

6. A adjudicação será feita, provisoriamente, ao licitante que ganhar a praça.

7. O preço será pago nos seguintes termos:

a) No ato da praça será pago, a título de sinal, 10% do valor total oferecido;

b) Com a escritura será pago o remanescente do preço total oferecido.



8. As candidaturas poderão ser entregues ou enviadas pelo correio para a Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa, sita em Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, junto do qual poderão ser obtidos quaisquer esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da realização do ato público.

As propostas podem ser remetidas pelo correio, em envelope opaco e fechado sob registo e com aviso de reção, ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada, até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao ato público.

Se a proposta for enviada pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no número anterior, o proponente será o único responsável pelo seu eventual extravio ou pelos atrasos que porventura se verificarem, não se aceitando qualquer reclamação, na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo marcado para a respetiva entrega.

As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com o registo de entrada nestes serviços.

9. A praça será aberta no Edifício da Câmara Municipal, na morada mencionada no ponto anterior, no dia e hora a tornar públicos por edital.

10. Se o ato público tiver que ser adiado, dar-se-á publicitação pela mesma forma, usada para o anúncio, fixando-se, simultaneamente, novo prazo para entrega das propostas, se este também for prorrogado.

11. Em caso de venda do imóvel o Município de Sabrosa terá sempre direito de preferência, direito esse que constará da escritura de compra e venda.

ANEXO - 1 - Modelo de Declaração constante no Anexo 1 do CCP.

ANEXO I - Modelo de Declaração

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):



- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo III do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.



- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos 4 e 5 do artigo 57

